Poder Judiciário

Conselho Nacional de Justiça

REUNIÃO COMITÊ NACIONAL DO FONAPREC		
Data	**Horário**	**Local**
11/Abril /2019	14h30	Edifício Sede - Sala 17

Conselheiro Luciano Frota – CNJ gab.lucianofrota@cnj.jus.br	(61) 2326-4970
Ministro Cláudio Brandão – TST gmcmb@tst.jus.br	(61) 3043-3247
Desembargador Luis Paulo Aliende – TJSP lp.aliende@uol.com.br	(11) 2899-5899
Juiz Marcio Evangelista Ferreira - CNJ marcio.evangelista@cnj.jus.br	(61) 98173-0424
Juiz Miguel Ângelo da Alvarenga Lopes - CNJ miguel.lopes@cnj.jus.br	(31) 99237-2000
Juiz Lizandro Garcia Gomes Filho – TJDFT lizandro@tjdft.jus.br	(61) 99974-1674
Juiz Mário Massanori Fujita - TJSP mariofujita@tjsp.jus.br	(11) 3836-4435
Juiz Francisco Eduardo Fontenele Batista – TJCE francisco.batista@tjce.jus.br	(85) 99785-2118
Juiz José Marcio da Silveira e Silva – TRF1 jmss31@yahoo.com.br	(61) 99637-8996
Juíza Gláucia Maria Gadelha Monteiro – TRT7 glauciamgm@trt7.jus.br	(85) 9974-8063
Procuradora Rosane Cima Campiotto – PRR3 rcampiotto@mpf.mp.br	(11) 98755-7537
Advogado Eduardo de Souza Gouvêa – CFOAB eg@svrg.com.br	(21) 99982-7445
Advogado Marco Antonio Innocenti – CFOAB marco.innocenti@innocenti.com.br	(11) 98238-0000

Diretor do DAO Antônio Carlos Rebelo – CNJ antonio.rebelo@cnj.jus.br	(61) 2326-5287

Pauta - Considerações – Deliberações

Apresentações e mensagem de boas-vindas.

O Conselheiro Luciano Frota, designado para exercer a presidência Fórum Nacional de Precatório (Portaria n. 44/2019), agradeceu a presença de todos, manifestou estar honrado com a designação para dirigir tão importante missão e anunciou que a condução dos trabalhos será marcada pela gestão colaborativa e participação democrática, tudo com o objetivo de melhorar a prestação jurisdicional. De pronto, declarou que a meta prioritária do Comitê é a atualização da Resolução 115/2010, tendo em vista as alterações constitucionais e decisões da Suprema Corte posteriores a sua edição, de modo que o Plenário do Conselho tenha condições de discuti-la e aprová-la até dezembro de 2019.

Em relação à atual composição do Comitê Nacional de Precatórios, esclareceu que a inclusão do Secretário-Geral do CNJ e do Secretário-geral Adjunto, não previstas na Resolução 158/2012, tem por objetivo assegurar o apoio institucional às ações do Comitê, além de revelar o prestígio e o compromisso da Presidência do CNJ com o Comitê. Esclareceu, outrossim, que os representantes da Secretaria-Geral do CNJ terão assento no Comitê, mas, por impossibilidade regimental, não terão direito a voto.

Na mesma linha, o Presidente do Comitê esclareceu, pela leitura da relação abaixo, quais os ramos da justiça, órgãos e instituições que representam cada um dos membros do Comitê:

I – Sérgio Luiz Kukina, Ministro do Superior Tribunal de Justiça;

II – Cláudio Mascarenhas Brandão, Ministro do Tribunal Superior do Trabalho;

III – Carlos Vieira von Adamek, Secretário-Geral do CNJ (sem direito a voto);

IV – Marcio Evangelista Ferreira da Silva, Secretário-Geral Adjunto do CNJ (sem direito a voto);

V – Miguel Ângelo de Alvarenga Lopes, Corregedoria Nacional de Justiça;

VI – Luis Paulo Aliende, Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (indicado pelo Presidente do CNJ)

VII – Lizandro Garcia Gomes Filho, Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios (Juiz Estadual)

VIII – Mario Massanori Fujita, Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Juiz Estadual);

IX – Francisco Eduardo Fontenele Batista, Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (Juiz Estadual);

X – José Márcio da Silveira e Silva, (Juiz Federal);

XI – Gláucia Maria Gadelha Monteiro, (Juíza do Trabalho);

XII – Rosane Cima Campiotto, Procuradora Regional da República;

XIII – Filipe Aguiar de Barros, Procurador da Fazenda Nacional;

XIV – Eduardo de Souza Gouvêa (indicado pela OAB).

Após breve apresentação dos participantes, deu-se início às discussões de temas previamente pautados.

I - Condução dos Trabalhos no âmbito do Fórum.

Deliberações:

a) o fluxo de trabalho a ser adotado no âmbito do Comitê será marcado pela diligência e celeridade, razão pela qual será utilizada a ferramenta "Trello" para o gerenciamento das ações e projetos, para a análise, debate e votação virtual sobre os pareceres, bem como para facilitar a comunicação entre os membros. Para tanto, os participantes receberam rápido treinamento, por se tratar de ferramenta amigável e de fácil operacionalização, que em muito contribuirá para agilização dos trabalhos. Houve aquiescência de todos.

b) a distribuição interna de procedimentos encaminhados para parecer do Comitê será realizada por sorteio entre os magistrados Miguel Angelo Alvarenga, Luis Paulo Aliende, Lizandro Filho, Mario Fujita, José Márcio Silva, Eduardo Fontenele, Gláucia Gadelha e o advogado Eduardo Gouvêa, podendo o relator sorteado encaminhar o procedimento recebido para outro membro, desde que de comum acordo, levando em conta a afinidade com a matéria ou mesmo por já ter emitido parecer semelhante. A eventual troca de relatoria deverá ser feita com a ciência do Secretário do Comitê para registro e compensação futura. De igual forma, houve plena concordância.

c) prazos: os pareceres deverão ser disponibilizados pelo relator no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da notificação por meio da ferramenta Trello. Os membros terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para votação, sempre contado a partir da segunda-feira. O início da votação será informado pela ferramenta Trello. Os pareceres poderão ser justificadamente destacados para discussão e votação presencias, desde que requerido por um dos membros do Comitê. Restou também acordado que a não manifestação no

quinquídio estabelecido para votação será tomada como anuência tácita aos termos do voto do relator.

II - Propostas do Ministério da Economia ao CNJ: **i)** proposta de inclusão do CNJ no procedimento orçamentário destinado ao pagamento dos precatórios expedidos pelos tribunais estaduais e do Distrito Federal e Territórios em desfavor da Fazenda Pública federal – SEI CNJ nº 03874/2019, **ii)** proposta de adaptação da redação do art. 29 da Lei nº 13.707, de 14 de agosto de 2018, para aplicação no Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 – PLDO 2020. – SEI CNJ nº 03683/2019.

Deliberação: dada a complexidade da matéria, foi criado grupo de trabalho, integrado pelo Juiz Miguel Ângelo, Desembargador Luis Paulo Aliende e por servidor indicado pela Secretaria Geral do CNJ, sob a coordenação do primeiro, com o objetivo de avaliar as propostas, contemplando sugestão de fluxo, apresentando relatório com sugestão ao Comitê, para discussão de deliberação.

III - Procedimento Comissão 6286-33: Comitês Estaduais.

Deliberação: tendo em vista a intimação dos tribunais de justiça no bojo do procedimento Comissão 6286-33, para trazerem aos autos dados sobre a composição e atuação dos comitês estaduais, deliberou-se por aguardar o prazo concedido para estabelecer estratégica de acompanhamento e relacionamento com essas unidades.

IV - Procedimento Ato Normativo 3654-34: reforma da Resolução CNJ 115/2010.

Deliberação: foi criado grupo de trabalho para atualizar o texto da Resolução CNJ nº 115/2010, que será coordenado pelo Secretário Eduardo Fontenele e integrado pelos seguintes membros: Juiz Miguel Ângelo (representando a Corregedoria Nacional de Justiça e Justiça Federal), Juiza Gláucia Maria Gadelha (representando a Justiça do Trabalho), Desembargador Luis Paulo Aliende (representando a Justiça Estadual) e Advogado Eduardo Gouvea, representando a OAB. As sugestões dos tribunais brasileiros solicitadas nos autos do Procedimento Comissão 6286-33, deverão ser encaminhadas ao Grupo para análise.

V– Outros temas

a) foi instituído grupo de trabalho para a construção e realização do Encontro Nacional do FONAPREC, integrado pelo Conselheiro Luciano Frota, Juiz Eduardo Fontenele e Juiz Lizandro Filho.

b) foi noticiada a iminente celebração de Acordo de Cooperação Técnica entre o CNJ e o Ministério da Economia com o objetivo de estabelecer a adesão à Rede Siconv. Trata-se de plataforma web que permite o acompanhamento online de todos os convênios e outros instrumentos jurídicos, utilizados para transferir recursos federais a outros órgãos e entidades, podendo ser acessado por qualquer cidadão, contendo informações relativas aos instrumentos celebrados. Seu uso obrigatório fora enfatizado por meio do Decreto 6.170/2011, que tem por objetivo permitir a formalização, execução, acompanhamento e prestação de contas dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria celebrados da União. A medida será de grande valia para as ações a serem desenvolvias no âmbito do FONAPREC.

VI– Próxima reunião: **10/6/2019, às 14h30**.

Ao término da reunião, falou o Advogado Marco Antonio Innocenti que deixará de participar do Comitê, sendo substituído pelo Advogado Eduardo de Souza Gouvêa. Ao agradecer, ressaltou a importância do aperfeiçoamento da gestão de tão relevante tema, como é a do precatório. Lembrou a urgência da manifestação do CNJ no Pedido de Providências - 0005215-98.2011.2.00.0000 e no Pedido de Providências - 0002903-81.2013.2.00.0000, ambos de relatoria do Conselheiro Henrique Ávila, por meio dos quais são apontados questionamentos sobre apropriação pelos tribunais do *spread* bancário dos depósitos de precatórios.

Após, o encontro foi encerrado com a fala do Conselheiro Luciano Frota, o qual, mais uma vez, agradeceu a presença, colaboração e disposição de todos os participantes.